



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0007392-81.2023.6.02.8000
INTERESSADO : FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade. Autorização

Decisão nº 3712 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53**, para garantir a participação da servidora **FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA**, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, na capacitação "Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria", conforme proposta comercial (1363176).

O curso será realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 04 a 06 de outubro de 2023, sendo o valor da inscrição no montante de R\$3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais) e valor total dos custos com passagens e diárias de R\$7.516,00 (sete mil quinhentos e dezesseis reais).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 1346 (1364155), reconheceu a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

RATIFICO, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1364406).

Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação do curso de capacitação em "Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria", **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da **Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 15/09/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1365708** e o código CRC **19F9E4F4**.